



Resolução CIB/MT N°. 05 de 08 de março de 2018.

Dispõe sobre aprovação do cofinanciamento do Programa Estadual de Incentivo a Regionalização ao município de Canarana com ações e serviços em Saúde Mental desenvolvida pelos Centros de atenção Psicossocial (CAPS) de acordo com Termo de Compromisso do Co-financiamento Estadual do Programa de Regionalização.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE do estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. Lei n.º 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;**
- II. O Decreto Federal N° 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 80.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;**
- III. A Lei Complementar N° 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;**
- IV. A Lei N° 10.354 de 30 de dezembro de 2015, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2016;**
- V. A Portaria 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a rede de atenção psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);**
- VI. A Portaria 102 de 23 de maio de 2016 que estabelece critérios de co-financiamento estadual aos municípios que serão contemplados com o programa de incentivo a Regionalização das unidades de reabilitação, hemoterapia e Saúde Mental para garantirem ações e serviços;**
- VII. A Proposição Operacional de Comissão Intergestores Regional Médio Araguaia N°. 25 de 15 de dezembro de 2017, que propõe o cofinanciamento do Programa Estadual de Incentivo a Regionalização ao município de Canarana com ações e serviços em Saúde Mental desenvolvida pelos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), de acordo com o termo de compromisso do Co-financiamento Estadual do Programa a Regionalização;**



VIII. A Regionalização como diretriz do SUS e dispositivo para orientar a descentralização das ações e serviços de saúde e a organização da rede de atenção à saúde e que a pactuação é base para negociação de metas a serem alcançadas pelos municípios e estados, objetivando a melhoria do desempenho dos serviços ofertados, bem como, a situação de saúde da população.

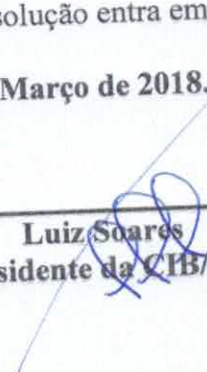
Resolve:

Artigo 1º-Estabelecer cofinanciamento do Programa Estadual de Incentivo a Regionalização ao município de **Canarana** com ações e serviços em Saúde Mental desenvolvida pelos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), de acordo com Cumprimento do Termo de Compromisso do Co-financiamento Estadual do Programa a Regionalização.

Artigo 2º - O valor repassado ao município de Canarana está de acordo com o anexo II desta resolução.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 08 de Março de 2018.



Luiz Soares
Presidente da CIB/MT



Silvia Regina Cremonez Sirena
Presidente do COSEMS/MT



ANEXO II

TIPO SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01 Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) modalidade I	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00

O incentivo de custeio mensal destinado aos municípios com Centro de Atenção Psicossocial (CAPS):
para CAPS não credenciado pelo Ministério da Saúde: R\$ 7.000,00 (sete mil reais/mês)
para CAPS credenciado pelo Ministério da Saúde: R\$ 2.000,00 (dois mil reais/mês)
(Fonte: Portaria 102/2016/GBSES)